



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 068/2023 de 21/09/2023.

OBJETO: “Registro de preços para eventual e futura aquisição de material para Construção Civil para realização de Obras de Infraestrutura, serviços de Manutenção, e pequenas reformas das ruas, praças, imóveis públicos, poços artesianos Urbanos e Rurais, Prédios das Polícias Civil e Militar, atendimento aos convênios firmados, e outros locais de propriedade do município, inerentes a todas Secretarias.”

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 02 DE JUNHO DE 2026

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 07:59 HORAS DO DIA 02/06/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00 HORAS

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA - www.ammlicita.org.br.

ATO Nº 010/2026 DE 05 DE JANEIRO DE 2026: Pregoeiro, Sr. Rodrigo Daniel da Silveira.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$4.052.646,50 (quatro milhões, cinquenta e dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br > Edital PE 014/2026 > esclarecimentos.

Telefones: (31) 99728-5188

Horário de funcionamento: 07h00min. às 16h00.

*** Licitação destinada exclusivamente à participação de ME ou EPP na forma da LC 123/06 bem como na nova redação da LC 147/14. EXCETO PARA ITENS 396, 397, 398, 399, 400, 401, 403 e 405, QUE SERÃO ABERTOS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 045/2026 – NORMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO

1 – PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS - MG, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, através do Secretário Municipal de Administração, Sr. Edilson Marinho Gandra, conforme Decreto Municipal nº 2246/2018 realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações AMM LICITA (www.ammlicita.org.br)** a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Rodrigo Daniel da Silveira, Pregoeiro, designado pelo **Ato (Portaria) nº 010/2026**, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Adriane da Rocha Pereira Guerra, Fernando Nascimento da Silva e Tatilene Aparecida Marques da Silva, designados através do **Ato (Portaria) nº 10/2026**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Caetanópolis, através do endereço eletrônico www.caetanopolis.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações AMM LICITA, através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Caetanópolis, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Caetanópolis, www.caetanopolis.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **“Registro de preços para eventual e futura aquisição de material para Construção Civil para realização de Obras de Infraestrutura, serviços de Manutenção, e pequenas reformas das ruas, praças, imóveis públicos, poços artesianos Urbanos e Rurais, Prédios das Polícias Civil e Militar, atendimento aos convênios firmados, e outros locais de propriedade do município, inerentes a todas Secretarias.”**, conforme especificações constantes nos anexos deste edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

3.2 – A comprovação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), quando for o caso, se dará através de Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial, com data de expedição de até 90 (noventa) dias anteriores a data da sessão, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006. Caso haja qualquer documento registrado na Junta Comercial posterior a emissão da Certidão Simplificada, esta terá sua vigência automaticamente expirada. Nesta situação, o licitante deverá providenciar emissão de nova certidão após o ato registrado, comprovando a inscrição do licitante como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, conforme art. 96 da Lei Orgânica Municipal:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

S 1º O impedimento de que trata o inciso III do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

S 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

S 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

S 4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

S 5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.ammlcita.org.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.ammlcita.org.br no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO OFICIAL decidir sobre a petição no prazo de **03(três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital www.ammlicita.org.br.

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de CAETANÓPOLIS, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação Oficial e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

no prazo definido pelo Agente de Contratação Oficial, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratação Oficial, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação Oficial suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NA AMM LICITA, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br)

8.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>;

8.1.3.1 As consultas a que se referem os itens 9.1 a 9.1.3 poderão ser feitas através do portal de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

8.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.7 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

8.1.8 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.9 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da AMM LICITA, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

8.2.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes da AMM LICITA, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada

8.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

(duas) horas sob pena de inabilitação.

8.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

8.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A FASE DE HABILITAÇÃO, ARROLADOS ABAIXO, SERÃO EXIGIDOS APENAS DO LICITANTE MAIS BEM CLASSIFICADO NA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA, QUE ABRANGE: A FASE DE LANCES E A NEGOCIAÇÃO, DEVENDO SER APRESENTADOS NO PRAZO DE ATÉ 02 (DUAS) HORAS, CONTADAS A PARTIR DA INTIMAÇÃO NO CHAT, QUAIS SEJAM:

8.7 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.8 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.8.1 - registro comercial no caso de firma individual;

8.8.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.8.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.8.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.9 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, emitido pela Receita Federal;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

- e)** prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f)** prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.10. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a)** Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Falência expedida pela Justiça Comum da Comarca sede da licitante proponente, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura das propostas. É admitida a certidão negativa extraída do site oficial do Tribunal de Justiça de Minas Gerais – www.tjmg.gov.br – ou do Tribunal do Estado da sede da licitante proponente para as ações de natureza cível.
- b)** Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (Disponível para marcação automática na Plataforma) conforme item 5.7 do edital).
- c)** Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito. (Disponível para marcação automática na Plataforma, conforme item 5.7 do edital).

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação Oficial”.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

- 9.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2** - O Agente de Contratação Oficial verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.
- 9.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser indicado em cada item no sistema da Licitar Digital.
- 9.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.13** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.14** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.15** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

- 9.16** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação Oficial, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.17** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação Oficial.
- 9.18** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.19** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

9.20 - No caso de desconexão com o Agente de Contratação Oficial, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação Oficial persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação Oficial aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

9.29.5 - Empresas brasileiras;

9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação Oficial deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Agente de Contratação Oficial solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Agente de Contratação Oficial iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação Oficial examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Agente de Contratação Oficial poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação Oficial por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação Oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação Oficial/Pregoeiro Oficial, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação Oficial, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação Oficial examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Agente de Contratação Oficial suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Agente de Contratação Oficial deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação Oficial não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Agente de Contratação Oficial anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação Oficial acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação Oficial poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Agente de Contratação Oficial.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Agente de Contratação Oficial.

12.1.2. O Agente de Contratação Oficial poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (compras@caetanopolis.mg.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – O Agente de Contratação Oficial declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá um prazo de, no mínimo 30 minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação Oficial autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação Oficial verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Agente de Contratação Oficial não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação Oficial, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato/Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16. - O contrato/ ata de registro de preços decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

16.3 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços/fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

17.2 - Fornecer o produto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo contrato, em estrita observância às especificações desta solicitação, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações de produtos. O produto deve ser fiscalizado pelo responsável da empresa

17.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto ora adquirido;

17.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.5 - Proibição de transferência – Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar serviços, salvo em condições expressamente autorizadas pelo gestor do contrato.

17.6 - Responsabilidades financeiras – Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato.

17.7 - Comprovação de regularidade – Apresentar, juntamente com a fatura de serviços, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária (Certidões Negativas atualizadas).

17.8 Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas. (Art. 116 da Lei nº 14.133/21).

17.9 A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD)

17.10 Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (Art. 6º, LGPD)

17.11 A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD)

17.12 Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

17.13 Conforme prevê a Lei 14.133/2021 em seus artigos 92, XVII e 116, obriga-se a CONTRATADA ao cumprimento da cota legal destinada à contratação de aprendizes, no percentual de no mínimo 5% a 15%.

17.14 Outras obrigações, caso julgue necessário.

18 - DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Promover, através do fiscal do contrato, a fiscalização do produto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as faltas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exija medidas por parte daquela;

19.4 Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data final do fornecimento do produto.

19.5 Notificar o Contratante sobre eventuais atrasos no fornecimento do produto e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência;

19.6 Rejeitar, por intermédio do fiscal do contrato, qualquer produto fornecido equivocadamente dissonantes das especificações mínimas exigidas no edital.

19.7 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;

19.8 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em descumprimento das especificações do produto.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através do seu fiscal do contrato, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) no exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento será feito pelo Município de Caetanópolis, em até 15 (quinze) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, documento este que será entregue juntamente com o objeto que faz parte do objeto deste Certame, para conferência e ateste, e posteriormente, encaminhado ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caetanópolis/MG e em sequência ao Setor de Contabilidade e Financeiro. Dessa forma, será efetuado o pagamento mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

21.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura informações da empresa informando o Banco, a Agência e o número da Conta a ser depositado o pagamento, não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

21.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

21.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.

21.5 - Na Nota Fiscal deverá ser destacada a retenção de tributos incidentes sobre pagamento efetuado a pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.

21.6 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

02.05.03.04.122.0030.2023.3.3.90.30.00 – Fonte 1.500 – Ficha - 143
02.06.01.12.122.0040.2123.3.3.90.30.00 – Fonte 1.500 – Ficha - 171
02.06.02.12.361.0040.2032.3.3.90.30.00 – Fonte 1.500 – Ficha - 184
02.06.02.12.365.0040.2100.3.3.90.30.00 – Fonte 1.500 – Ficha - 204
02.06.02.12.365.0040.2101.3.3.90.30.00 – Fonte 1.500 – Ficha - 208
02.07.01.13.122.0030.2041.3.3.90.30.00 – Fonte 1.500 – Ficha - 250
02.07.03.27.813.0100.2049.3.3.90.30.00 – Fonte 1.500 – Ficha - 309
02.08.02.10.302.0050.2076.3.3.90.30.00 – Fonte 1.500 – Ficha - 379
02.08.02.10.305.0050.2080.3.3.90.30.00 – Fonte 1.500 – Ficha - 413
02.09.01.08.122.0030.2051.3.3.90.30.00 – Fonte 1.500 – Ficha - 427
02.09.02.08.243.0080.2062.3.3.90.30.00 – Fonte 1.500 – Ficha - 450
02.09.02.08.244.0070.2058.3.3.90.30.00 – Fonte 1.500 – Ficha - 471
02.09.02.08.246.0070.2059.3.3.90.30.00 – Fonte 1.500 – Ficha - 489
02.11.02.26.782.0030.2091.3.3.90.30.00 – Fonte 1.500 – Ficha - 507
02.12.02.15.452.0060.2083.3.3.90.30.00 – Fonte 1.500 – Ficha - 521

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras@caetanopolis.mg.gov.br

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Caetanópolis, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

22.2 As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 - O Objeto contratado terá vigência até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

27.3 - É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

27.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

27.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações AMM LICITA www.ammlicita.org.br.

27.16 - Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) **Anexo III** – Minuta do Contrato

27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico www.ammlicita.org.br ou www.caetanopolis.mg.gov.br.

27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

27.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 7h às 16h ou pelo telefone (031) 99728-5188 e e-mail: licitacoes@caetanopolis.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico www.ammlicita.org.br.

CAETANÓPOLIS, 12 de maio de 2026.

DE ACORDO

Secretaria Municipal de Administração
Edilson Marinho Gandra



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Aquisição de material para Construção Civil para realização de Obras de Infraestrutura, serviços de Manutenção, e pequenas reformas das ruas, praças, imóveis públicos, poços artesianos Urbanos e Rurais, Prédios das Polícias Civil e Militar, atendimento aos convênios Firmados, e outros Locais de propriedade do município, inerentes a todas Secretarias.

LEGISLAÇÃO

Decreto Municipal Nº 68//2023, Lei Federal 14.133/2021

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A aquisição dos Materiais de Construção Civil, é de Fundamental importância para realização de Obras e os Serviços de Manutenções Preventivas e Corretivas, demandadas por todas Secretarias, Logradouros, Praças, Poços Artesianos, Imóveis próprios Municipais, Prédios das Polícias Civil e Militar e dos Convênios Firmados pelo Município. Os serviços serão executados pela equipe de servidores, através da Administração Direta.

DO PRODUTO

Os produtos deverão cumprir rigorosamente o descritivo, seguindo o padrão, e as especificações Técnicas fornecida pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Estes Requisitos e Especificações Técnicas encontram-se na Tabela Anexa.

DA ENTREGA

A entrega deverá ser nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Caetanópolis-MG, mediante agendamento prévio e envio da NAF.

PRAZO DE ENTREGA

Prazo de entrega dos Materiais licitados, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **5 (CINCO) dias úteis.**

PRAZO CONTRATUAL

Tendo em vista que a pretensa contratação trata-se de aquisição certa em pronto pagamento, não haverá prorrogação de prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Cabe a Secretaria Municipal de Obras, fiscalizar a execução da entrega, sendo que a Administração nomeia como fiscal perante o Município de Caetanópolis, nesta ocasião, a Sr. Jefferson da Conceição Nascimento.

PESQUISA DE PREÇOS

Para dar início ao presente processo administrativo, a Administração procedeu à cotação de preços no banco de preços da plataforma AMM Licitar Digital, obtendo valor médio para aquisição.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dessa contratação correrão conforme descrição no momento da aquisição.

DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Para estar tecnicamente habilitada a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
2. Declaração de que o licitante dá cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
3. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
5. Certidão negativa de débitos federais;
6. Certidão negativa de débitos estaduais;
7. Certidão negativa de débitos municipais;
8. Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
9. Certidão de regularidade perante a justiça do trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
10. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
11. Contrato social ou certificado de microempreendedor individual;
12. Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.

RELAÇÃO DOS ITENS

Anexo I DO Edital no site da Licitar: www.licitardigital.com.br e ou www.caetanopolis.mg.gov.br

Item	Aprens	Quant	Descrição do Produto	Marcas de Referência	Valor Unit.	Valor Total
------	--------	-------	----------------------	----------------------	-------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

1	UN	20	Tampa para vaso sanitário c/ almofada	Deca, Celite,Icasa, Duravit	138,5900	2.771,8000
2	UN	100	Telha de Fibrocimento 5mm - 1,83 x 1,10 m	---	99,1600	9.916,0000
3	UN	100	Telha de Fibrocimento 5mm - 2,44 x 1,10 m	---	131,9600	13.196,0000
4	UN	5.000	Telha cerâmica estilo Americana. Comprimento 40,7 a 44,9 cm x Largura 23,8 a 28 cm	---	6,4000	32.000,0000
5	UN	10.000	Tijolo de 8 furos 30x20x10 cm	---	5,3300	53.300,0000
6	UN	5.000	Tijolo comum maciço.	---	3,4300	17.150,0000
7	UN	15	Vaso sanitário branco convencional	Deca, Celite,Icasa, Roca	381,3500	5.720,2500
8	UN	15	Vaso sanitário com caixa acoplada.	Deca, Celite,Icasa, Roca	580,7700	8.711,5500
9	Saco	120	Cal para massa, Saco com 20 kg	Hidra, Votoran, Superliga	34,7700	4.172,4000
10	Saco	700	Cal para pintura, saco 7KG.	Calcin, Votoran, Hidra	31,7100	22.197,0000
11	UN	80	Tinta esmalte sintético 3,6 litros, cores variadas.	Coral, Suvinil, Sherwin-willians	160,0000	12.800,0000
12	Lata	120	Tinta Standart para áreas internas, cores variadas, lata de 18lts.	Coral, Suvinil, Sherwin-willians	335,0400	40.204,8000
13	Galão	50	Tinta Standart para áreas internas, cores variadas, Galão de 3,6 Litros.	Coral, Suvinil, Sherwin-willians	217,7900	10.889,5000
14	Galão	70	Verniz Marítimo brilhante, Galão de 3,6 litros, cores variadas.	Coral, Suvinil, Sherwin-willians	300,5600	21.039,2000
15	MTS	600	Tubo PVC esgoto 40mm (Poderá ser solicitado em unidade de 06 metros de comprimento ou em partes menores)	Tigre, Amanco, Krona, Cardinali	39,7900	23.874,0000
16	MTS	600	Tubo PVC esgoto 50mm (Poderá ser solicitado em unidade de 06 metros de comprimento ou em partes menores)	Tigre, Amanco, Krona, Cardinali	33,2100	19.926,0000
17	MTS	1.000	Tubo PVC esgoto 100mm (Poderá ser solicitado em unidade de 06 metros de comprimento ou em partes menores)	Tigre, Amanco, Krona, Cardinali	39,7900	39.790,0000
18	MTS	1.500	Tubo PVC esgoto 150mm (Poderá ser solicitado em unidade de 06 metros de comprimento ou em partes menores)	Tigre, Amanco, Krona, Cardinali	52,9500	79.425,0000
19	MTS	750	Tubo PVC esgoto 200mm (Poderá ser solicitado em unidade de 06 metros de comprimento ou em partes menores)	Tigre, Amanco, Krona, Cardinali	96,7100	72.532,5000
20	MTS	300	Cano de 1/2 branco com rosca (Poderá ser solicitado em unidade de 06 metros de comprimento ou em partes menores)	Tigre, Amanco, Krona, Cardinali	18,5300	5.559,0000
21	MTS	100	Cano de 3/4 branco com rosca (Poderá ser solicitado em unidade de 06 metros de comprimento ou em partes menores)	Tigre, Amanco, Krona, Cardinali	26,81	2.681,0000
22	UN	6.000	Bloco vazado 0,20	---	6,75	40.500,0000
23	Metro	100	Brita nº 01	---	235,0000	23.500,0000
24	Saco	700	Cimento 50 KG CP III-32	Cauê, Campeão, Liz	50,4500	35.315,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

25	Metro	50	Pedra para alicerce.	---	226,7000	11.335,0000
26	Metro	120	Areia lavada media, branca cachoeira.	---	278,6700	33.440,4000
27	Metro	300	Piso de cerâmica 40 x 40 cm - PI 4.	---	45,6700	13.701,0000
28	UN	10	Pia de cozinha 1 metro	---	368,3100	3.683,1000
29	UN	35	Cola PVC para cano - unidade com 850gr	Tigre, Plastilit, Amanco, Amazonas	62,4700	2.186,4500
30	UN	40	Colar de tomada 50/20 mm para ligação de água.	Tigre, Amanco, Krona	32,9400	1.317,6000
31	UN	40	Colar de tomada 40/20 mm para ligação de água.	Tigre, Amanco, Krona	36,9600	1.478,4000
32	UN	30	Colar de tomada 60/20 mm para ligação de água.	Tigre, Amanco, Krona	45,6500	1.369,5000
33	UM	30	Colar de tomada 25/20 mm para ligação de água	Tigre, Amanco, Krona	59,0000	1.770,0000
34	UN	30	Colar de tomada 32 X 20 mm para ligação de água.	Tigre, Amanco, Krona	68,2000	2.046,0000
35	UN	40	Curva de PVC 20mm p/ água.	Tigre, Amanco, Krona	8,4500	338,0000
36	UN	40	Curva de PVC 25mm p/água.	Tigre, Amanco, Krona	9,1600	366,4000
37	UN	40	Curva de PVC 32mm para água.	Tigre, Amanco, Krona	15,7800	631,2000
38	UN	60	Curva de PVC 40mm p/ água.	Tigre, Amanco, Krona	19,7600	1.185,6000
39	UN	80	Curva de PVC 50mm p/ água.	Tigre, Amanco, Krona	22,8800	1.830,4000
40	UN	80	Curva de PVC 60mm para água.	Tigre, Amanco, Krona	27,2200	2.177,6000
41	UN	100	Joelho PVC 20mm para instalação de água	Tigre, Amanco, Krona, Plastilit	10,5700	1.057,0000
42	UN	100	Joelho PVC 25mm para instalação de água	Tigre, Amanco, Krona, Plastilit	11,1400	1.114,0000
43	UN	60	Joelho PVC 32mm para instalação de água	Tigre, Amanco, Krona, Plastilit	12,2900	737,4000
44	UN	60	Joelho PVC 40mm para instalação de água	Tigre, Amanco, Krona, Plastilit	12,2900	737,4000
45	UN	60	Joelho PVC 50mm para instalação de água	Tigre, Amanco, Krona, Plastilit	13,5600	813,6000
46	UN	60	Joelho PVC 60mm para instalação de água	Tigre, Amanco, Krona, Plastilit	19,7100	1.182,6000
47	UN	40	Joelho branco roscado 1/2.	Tigre, Amanco, Krona, Plastilit	10,0800	403,2000
48	UN	60	Joelho de PVC esgoto 40mm.	Tigre, Amanco, Krona, Plastilit	20,1600	1.209,6000
49	UN	60	Joelho de PVC esgoto 50mm.	Tigre, Amanco, Krona, Plastilit	20,1600	1.209,6000
50	UN	60	Joelho LR 20mm.	Tigre, Amanco, Krona, Plastilit	18,2600	1.095,6000
51	UN	60	Joelho LR 25 x 20 com bucha de latão.	Tigre, Amanco, Krona, Plastilit	21,2700	1.276,2000
52	UN	200	Joelho de PVC esgoto 100mm	Tigre, Amanco, Krona, Plastilit	20,1600	4.032,0000
53	UN	150	Joelho de PVC esgoto 150mm.	Tigre, Amanco, Krona, Plastilit	72,9200	10.938,0000
54	UN	100	Luva PVC 20mm para instalação de água.	Tigre, Amanco, Krona, Plastilit	19,1900	1.919,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

55	UN	100	Luva PVC 25 mm para instalação de água.	Tigre, Amanco, Krona, Plastilit	22,8700	2.287,0000
56	UN	60	Luva PVC 32 mm para instalação de água.	Tigre, Amanco, Krona, Plastilit	30,2400	1.814,4000
57	UN	60	Luva PVC 40mm para instalação de água.	Tigre, Amanco, Krona, Plastilit	30,2400	1.814,4000
58	UN	100	Luva PVC 50mm para instalação de água.	Tigre, Amanco, Krona, Plastilit	43,2700	4.327,0000
59	UN	100	Luva PVC 60mm para instalação de água.	Tigre, Amanco, Krona, Plastilit	45,9300	4.593,0000
60	UN	25	Luva PVC 85 mm para instalação de água.	Tigre, Amanco, Krona, Plastilit	46,9900	1.174,7500
61	UN	60	Luva PVC de correr 20mm água.	Tigre, Amanco, Krona, Plastilit	19,1900	1.151,4000
62	UN	60	Luva PVC de correr 25mm água.	Tigre, Amanco, Krona, Plastilit	27,2200	1.633,2000
63	UN	60	Luva PVC de correr 32mm água.	Tigre, Amanco, Krona, Plastilit	43,2700	2.596,2000
64	UN	40	Luva PVC de correr 40mm água.	Tigre, Amanco, Krona, Plastilit	43,2700	1.730,8000
65	UN	50	Luva PVC de correr 50mm água.	Tigre, Amanco, Krona, Plastilit	43,2700	2.163,5000
66	UN	60	Luva PVC de correr 60mm água.	Tigre, Amanco, Krona, Plastilit	46,4500	2.787,0000
67	UN	60	Luva PVC 75mm água.	Tigre, Amanco, Krona, Plastilit	45,2200	2.713,2000
68	UN	100	Luva de PVC 100 mm esgoto.	Tigre, Amanco, Krona, Plastilit	29,8800	2.988,0000
69	UN	100	Luva de PVC 150 mm esgoto.	Tigre, Amanco, Krona, Plastilit	68,0000	6.800,0000
70	UN	60	Luva LR 25 x 20 mm com bucha latão.	Tigre, Amanco, Krona, Plastilit	12,6600	759,6000
71	UN	60	Luva LR 20 mm c/ bucha latão.	Tigre, Amanco, Krona, Plastilit	12,7400	764,4000
72	UN	40	Luva LR 25 mm c/ bucha latão.	Tigre, Amanco, Krona, Plastilit	20,4300	817,2000
73	UN	15	Redução Concêntrica Esgoto 200mm X 100mm	Tigre, Amanco, Krona,	158,0000	2.370,0000
74	UN	30	Redução excêntrica Esgoto 150mm X 100mm	Tigre, Amanco, Krona,	64,6600	1.939,8000
75	UN	40	Tampão de 100mm PVC	Tigre, Amanco, Krona,	16,6200	664,8000
76	UN	100	Tampão de 20mm PVC	Tigre, Amanco, Krona,	11,5100	1.151,0000
77	UN	80	Tampão de 25mm PVC	Tigre, Amanco, Krona,	6,0200	481,6000
78	UN	40	Tampão de 32mm PVC	Tigre, Amanco, Krona,	11,6600	466,4000
79	UN	50	Tampão de 40mm PVC	Tigre, Amanco, Krona,	12,0600	603,0000
80	UN	35	Tampão de 50mm PVC	Tigre, Amanco, Krona,	17,1000	598,5000
81	UN	50	Tampão de 60MM PVC	Tigre, Amanco, Krona,	17,1300	856,5000
82	UN	60	Tampão de cimento para PV 60 cm	---	489,4400	29.366,4000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

83	UN	45	Tampão Articulado de ferro Fundido para PV 60 cm. - Capacidade 30 TON - ESGOTO	Itafer; GK; Fuminas; Saint-Gobain; Cast Iron	1.131,660 0	50.924,7000
84	UN	50	Ralo 15 x 15 cm sifonado saída de 50mm.	Tigre, Amanco, Acvent	54,0500	2.702,5000
85	UN	30	Ralo 10 x 10 cm sifonado saída de 50 mm.	Tigre, Amanco, Acvent	41,5700	1.247,1000
86	UN	65	Torneira de metal p/ cozinha.	Tigre, Docol, Deca, Romar	90,2300	5.864,9500
87	UN	65	Torneira de metal para lavatório.	Tigre, Docol, Deca, Romar	108,1800	7.031,7000
88	UN	80	Torneira de plástico para jardim.	Tigre, Amanco, Krona	10,0800	806,4000
89	UN	50	Torneira de PVC p/pia	Tigre, Amanco, Krona	16,5900	829,5000
90	UN	40	Torneira para tanque de metal.	Deca, Docol, Equation	75,1500	3.006,0000
91	UN	40	Registro de PVC 1/2 esfera	Tigre, Amanco, Krona	22,1700	886,8000
92	UN	12	Registro de gaveta de 1 ½" metal.	Deca, Docol, Amanco	282,5000	3.390,0000
93	UN	20	Registro de gaveta de ¾" metal.	Deca, Docol, Amanco	74,6700	1.493,4000
94	UN	15	Registro de gaveta de 1" metal.	Deca, Docol, Amanco	118,5600	1.778,4000
95	UN	15	Registro de gaveta de 2" metal.	Deca, Docol, Amanco	315,0000	4.725,0000
96	UN	5	Registro de gaveta de 3" metal.	Deca, Docol, Amanco	697,8300	3.489,1500
97	UN	35	Registro esfera 20 pvc.	Tigre, Amanco, Krona, Plastilit	22,1700	775,9500
98	UN	35	Registro esfera 25 pvc.	Tigre, Amanco, Krona, Plastilit	22,1700	775,9500
99	UN	35	Registro esfera 32 pvc.	Tigre, Amanco, Krona, Plastilit	22,1100	773,8500
100	UN	30	Registro esfera 40 pvc.	Tigre, Amanco, Krona, Plastilit	32,4700	974,1000
101	UN	25	Registro esfera 50 pvc.	Tigre, Amanco, Krona, Plastilit	44,8900	1.122,2500
102	UN	25	Registro esfera 60 pvc.	Tigre, Amanco, Krona, Plastilit	66,3600	1.659,0000
103	UN	25	Registro de Pressão Metálico de 20 mm - (1/2")	Tigre, Amanco, Krona, Plastilit	73,2100	1.830,2500
104	UN	25	Registro de Pressão Metálico de 25 mm - (3/4")	Tigre, Amanco, Krona, Plastilit	88,8300	2.220,7500
105	UN	80	T de PVC 20 mm para água	Tigre, Amanco, Krona	2,1500	172,0000
106	UN	60	T de PVC 25 mm para água	Tigre, Amanco, Krona	4,1100	246,6000
107	UN	40	T de PVC 32 mm para água	Tigre, Amanco, Krona	9,5700	382,8000
108	UN	100	T de PVC 40 mm para água	Tigre, Amanco, Krona	10,3700	1.037,0000
109	UN	100	T de PVC 50 mm para água	Tigre, Amanco, Krona	32,9400	3.294,0000
110	UN	40	T de PVC 60 mm para água	Tigre, Amanco, Krona	34,5500	1.382,0000
111	UN	60	T PVC 50mm para Esgoto	Tigre, Amanco, Krona	19,4700	1.168,2000
112	UN	60	T PVC 60mm para Esgoto	Tigre, Amanco, Krona	18,7300	1.123,8000
113	UN	80	T PVC 75 mm para Esgoto	Tigre, Amanco, Krona	33,2100	2.656,8000
114	UN	100	T PVC 100 mm para Esgoto	Tigre, Amanco, Krona	43,8400	4.384,0000
115	UN	60	T PVC 150 mm para esgoto.	Tigre, Amanco, Krona	64,7700	3.886,2000
116	MTS	500	Tubeo de PVC de 75mm (Poderá ser solicitado em unidade de 06 metros de comprimento ou em partes menores)	Tigre, Amanco, Krona	32,7700	16.385,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

117	MTS	780	Tube PVC água 20mm (Poderá ser solicitado em unidade de 06 metros de comprimento ou em partes menores)	Tigre, Amanco, Krona	10,2800	8.018,4000
118	MTS	780	Tube PVC água 25mm (Poderá ser solicitado em unidade de 06 metros de comprimento ou em partes menores)	Tigre, Amanco, Krona	10,2800	8.018,4000
119	MTS	700	Tube PVC água 32mm (Poderá ser solicitado em unidade de 06 metros de comprimento ou em partes menores)	Tigre, Amanco, Krona	11,8500	8.295,0000
120	MTS	960	Tube PVC água 40mm (Poderá ser solicitado em unidade de 06 metros de comprimento ou em partes menores)	Tigre, Amanco, Krona	33,0900	31.766,4000
121	MTS	780	Tube PVC água 50mm (Poderá ser solicitado em unidade de 06 metros de comprimento ou em partes menores)	Tigre, Amanco, Krona	32,9300	25.685,4000
122	MTS	800	Tube PVC água 60mm (Poderá ser solicitado em unidade de 06 metros de comprimento ou em partes menores)	Tigre, Amanco, Krona	49,2300	39.384,0000
123	UN	30	Válvula de retenção 100mm.	Tigre, Amanco, Krona	82,4400	2.473,2000
124	UN	25	Válvula de retenção 20mm.	Tigre, Amanco, Krona	67,9700	1.699,2500
125	UN	25	Válvula de retenção 25mm.	Tigre, Amanco, Krona	68,6700	1.716,7500
126	UN	25	Válvula de retenção 32mm.	Tigre, Amanco, Krona	84,9500	2.123,7500
127	UN	50	Engate para lavatório pequeno	Tigre, Amanco, Hidrofix	18,6500	932,5000
128	UN	25	Válvula de retenção 50mm.	Tigre, Amanco, Krona	129,5600	3.239,0000
129	UN	25	Válvula de retenção 60mm.	Tigre, Amanco, Krona	139,0000	3.475,0000
130	UN	30	Válvula para descarga 1 1/2	Hydra, Deca, Docol	205,3400	6.160,2000
131	UN	35	Válvula para descarga	Hydra, Deca, Docol, Primor	223,0000	7.805,0000
132	UN	35	Válvula para lavatório PVC branca.	Tigre, Krona, Plastilit	11,1100	388,8500
133	UN	35	Reparo de válvula Docol	Docol	98,8700	3.460,4500
134	UN	25	Reparo de válvula Hydra	Hydra	84,6500	2.116,2500
135	UN	35	Reparo de válvula Primor	Primor	84,6500	2.962,7500
136	UN	40	Chicote para lavatório	Tigre, Amanco, Krona	21,3300	853,2000
137	UN	50	Engate para lavatório grande.	Tigre, Amanco, Krona	26,5100	1.325,5000
138	UN	50	Parafuso castelo para vaso com bucha S10	---	17,2400	862,0000
139	UN	40	Boia para caixa d água. 1/2"	Tigre, amanco, Krona	24,8600	994,4000
140	Metro	600	Mangueira de Jardim 1/2"	Krona, Plasbom, Acqua Marine	16,1400	9.684,0000
141	UN	50	Bico para mangueira metal de 1/2	---	20,4400	1.022,0000
142	UN	100	Abraçadeira para mangueira de 1/2	---	7,6700	767,0000
143	UN	25	Emenda para mangueira de 1/2.	---	17,1400	428,5000
144	UN	50	Filtro para bebedouro- Vazão 60 Litros / Hora - Retenção de Partículas: Classe C , com redução de Cloro Livre.	Planeta Água; Hidrofiltros; BBI Filtros; Policarbon	150,4800	7.524,0000
145	UN	100	Bucha Vedante de metal para torneira com borracha de 3/4".	---	10,0500	1.005,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

146	UN	150	Veda rosca com teflon 18mm x 25m	Tigre, Premium, Tecnotape	9,6800	1.452,0000
147	UN	30	Silicone Acético Incolor, Tubo de 260 gramas	Amazonas, Abro, Three Bond, Refoc, Poliplás	27,6500	829,5000
148	UN	100	Lâmina para arco de serra Bimetálico Unique, Dimensões 300 mm x 13 mm x 0,6mm de espessura.	Starrett, Bestfer, Irwin	21,1500	2.115,0000
149	Metro	300	Mangote de 50mm para caminhão pipa	Rei, Uticomp, Bruning	96,3300	28.899,0000
150	Metro	150	Mangote 75mm para rede esgoto	Plastic, Rei, Uticomp, Bruning	105,0000	15.750,0000
151	UN	20	Torneira em Metal Cromado para Bebedouro 1/2"	Confiança, Casa Premiere, BBI LTD	91,0200	1.820,4000
152	UN	40	Caixa de descarga para vaso sanitário	Tigre, Roca, Astra	94,4000	3.776,0000
153	UN	50	Velas para filtro	---	31,9000	1.595,0000
154	UN	35	Massa adesiva. Unidade c/ 100gr	Durepóxi, Henkel, Adere	22,5000	787,5000
155	UN	20	Lavatório para banheiro	Deca, Celite, Icasa	157,4500	3.149,0000
156	UN	10	Caixa d'água 500 lt	Fortlev, Tigre, Acqualimp	733,3300	7.333,3000
157	UN	10	Caixa d'água Fibra de 1000 lt	Fortlev, Tigre, Acqualimp	848,5200	8.485,2000
158	UN	50	Fita zebra 70 mm x 200 Metros	3M, Plastcor, Aldebras, Dura Plus	34,8600	1.743,0000
159	RL	30	Arame liso recozido nº18	Gerdau, ArcelorMittal, Fixtil	33,1200	993,6000
160	RL	30	Arame liso galvanizado nº18	Gerdau, ArcelorMittal, Fixtil	43,9600	1.318,8000
161	UN	10	Tanque de fibra 02 bojos	---	328,2000	3.282,0000
162	UN	8	Tanque de concreto 02 bojos	---	276,4200	2.211,3600
163	UN	35	Luva PVC de correr 85mm água.	Tigre, Amanco, Krona	193,7500	6.781,2500
164	UN	100	Sifão p/ pia (tubo extensivo)	Tigre, Amanco, Blukit	27,2600	2.726,0000
165	UN	40	Filtro de Torneira em ABS Cromado com Carvão Ativado Universal	Superfilter, Lorenzetti, Planeta Água, Aquabios, BBI	72,6000	2.904,0000
166	UN	30	Torneira com filtro em Metal Cromado para Cozinha.	Superfilter, Lorenzetti, Planeta Água, Aquabios, BBI	265,0000	7.950,0000
167	Metro	1.000	Mangueira de irrigação microperfurada	Santeno	17,3300	17.330,0000
168	UN	500	Estacas de guajará, serradas em vigas de 80 cm	Tupy, Mech, IPC, Tuboval	57,5000	28.750,0000
169	Metro	60	Tubo galvanizado 3"(poderá ser solicitada em unidade de 06 metros de comprimento ou em partes menores)	Tupy, Mech, IPC, Tuboval	84,3100	5.058,6000
170	Metro	30	Tubo galvanizado 2"(Poderá ser solicitado em unidade de 06 metros de comprimento ou em partes menores)	Tupy, Mech, IPC, Tuboval	77,2600	2.317,8000
171	Metro	20	Tubo galvanizado 1"(Poderá ser solicitado em unidades de 06 metros de comprimento ou em partes menores)	Tupy, Mech, IPC, Tuboval	69,3500	1.387,0000
172	Metro	30	Tubo galvanizado 1/2"(Poderá ser solicitado em unidade de 06 metro de comprimentos ou em partes menores)	Tupy, Mech, IPC, Tuboval	62,7300	1.881,9000
173	UN	20	Nipples galvanizado 1/2"	Tupy, Mech, IPC, Tuboval	11,7000	234,0000
174	UN	15	Nipples galvanizado 1"	Tupy, Mech, IPC, Tuboval	21,7300	325,9500
175	UN	15	Nipples galvanizado 2"	Tupy, Mech, IPC, Tuboval	65,2700	979,0500



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

176	UN	10	Nipples galvanizado 3"	Tupy, Mech, IPC, Tuboval	157,4700	1.574,7000
177	UN	15	Joelho 90° galvanizado 1"	Tupy, Mech, IPC, Tuboval	45,5000	682,5000
178	UN	15	Joelho 90° galvanizado 2"	Tupy, Mech, IPC, Tuboval	66,4900	997,3500
179	UN	10	Joelho 90° galvanizado 3"	Tupy, Mech, IPC, Tuboval	174,8500	1.748,5000
180	UN	15	Joelho 45° galvanizado ½"	Tupy, Mech, IPC, Tuboval	23,1700	347,5500
181	UN	15	Joelho 45° galvanizado 1"	Tupy, Mech, IPC, Tuboval	53,6700	805,0500
182	UN	15	Joelho 45° galvanizado 2"	Tupy, Mech, IPC, Tuboval	80,4900	1.207,3500
183	UN	15	Joelho 45° galvanizado 3"	Tupy, Mech, IPC, Tuboval	174,8500	2.622,7500
184	UN	15	T galvanizado ½"	Tupy, Mech, IPC, Tuboval	21,7300	325,9500
185	UN	5	T galvanizado 1"	Tupy, Mech, IPC, Tuboval	31,6500	158,2500
186	UN	10	T galvanizado 2"	Tupy, Mech, IPC, Tuboval	105,1100	1.051,1000
187	UN	6	T galvanizado 3"	Tupy, Mech, IPC, Tuboval	281,4800	1.688,8800
188	UN	15	União galvanizada ½"	Tupy, Mech, IPC, Tuboval	59,7700	896,5500
189	UN	15	União galvanizada 1"	Tupy, Mech, IPC, Tuboval	93,2900	1.399,3500
190	UN	15	União galvanizada 2"	Tupy, Mech, IPC, Tuboval	167,2400	2.508,6000
191	UN	10	União galvanizada 3"	Tupy, Mech, IPC, Tuboval	414,0300	4.140,3000
192	UN	15	Luva galvanizada ½"	Tupy, Mech, IPC, Tuboval	25,8200	387,3000
193	UN	10	Luva galvanizada 1"	Tupy, Mech, IPC, Tuboval	29,1100	291,1000
194	UN	15	Luva galvanizada 2"	Tupy, Mech, IPC, Tuboval	75,3200	1.129,8000
195	UN	15	Luva galvanizada 3"	Tupy, Mech, IPC, Tuboval	134,0600	2.010,9000
196	UN	10	Registro esfera galvanizado ½"	Deca, Docol, Blukit, Dulong	30,7200	307,2000
197	UN	6	Registro esfera galvanizado 1"	Deca, Docol, Blukit, Dulong	66,3600	398,1600
198	UN	8	Registro Esfera galvanizado 2"	Deca, Docol, Blukit, Dulong	184,8500	1.478,8000
199	UN	5	Registro Esfera galvanizado 3"	Deca, Docol, Blukit, Dulong	854,7700	4.273,8500
200	Metro	300	Tela para alambrado fio 18 malha 50mm	Prata Forte, Santa Clara, Practica, Morlan, Belgo	140,0000	42.000,0000
201	UN	70	Poste mourão de concreto pré-moldado curvo com furos para tela e arame. Altura de 2,50 metros + curva de 0,5metros.	---	371,5500	26.008,5000
202	MTS	80	Brita nº 0	---	263,3300	21.066,4000
203	MTS	80	Areia lavada grossa	---	271,8900	21.751,2000
204	KG	10	Prego 17 x 21	Gerdau, Muitifix, Fikiss	30,8300	308,3000
205	KG	10	Prego 15 x 15	Gerdau, Muitifix, Fikiss	34,1100	341,1000
206	KG	10	Prego 18 x 30	Gerdau, Muitifix, Fikiss	32,5300	325,3000
207	MTS	500	Forro de PVC branco 200 cm x 8 mm	Fortlev, Plasbil, Polifort, Signorini	91,0300	45.515,0000
208	UN	10	Porta de madeira 80cm x 2.10m	Pado, Abrilar, MGM	229,5300	2.295,3000
209	UN	8	Porta de alumínio fechada 80cm X 2.10m	Esquadrias Castro, Sasazaki, 3A Alumínio	900,0000	7.200,0000
210	UN	8	Janela de alumínio 1.20m	Esquadrias Castro, Sasazaki, 3A Alumínio	515,1200	4.120,9600
211	PCT	70	Argamassa Ac 1 pct c/ 20kg	Quartzolit,Imar, Votorantin, Plasmar	55,8800	3.911,6000
212	PCT	30	Argamassa Ac 2 pct c/ 20kg	Quartzolit,Imar, Votorantin, Plasmar	74,4000	2.232,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

213	PCT	30	Rejunte cores variadas pct c/ 1Kg	Quartzolit,Imar, Votorantin, Plasmar	19,3300	579,9000
214	UN	20	Maçaneta alavanca 80mm para porta	Aliança, Stam, 3F, Arouca	37,9800	759,6000
215	UN	30	Cadeado 15mm	Pado, Papaiz, Stanley, Stam, Standers	25,9700	779,1000
216	UN	20	Cadeado nº 25mm	Pado, Papaiz, Stanley, Stam, Standers	36,8300	736,6000
217	UN	20	Cadeado nº 35mm	Pado, Papaiz, Stanley, Stam, Standers	49,3300	986,6000
218	UN	25	Cadeado nº 45mm	Pado, Papaiz, Stanley, Stam, Standers	59,8300	1.495,7500
219	UN	60	Vergalhão de Aço CA- 60 - Diâmetro 10 mm	Arcelor Mittal, Gerdau, CSN	102,7500	6.165,0000
220	UN	70	Vergalhão de Aço CA- 60 - Diâmetro 6 mm	Arcelor Mittal, Gerdau, CSN	60,6700	4.246,9000
221	UN	35	Vergalhão de Aço CA- 60 - Diâmetro 12 mm	Arcelor Mittal, Gerdau, CSN	156,2700	5.469,4500
222	UN	70	Vergalhão de Aço CA- 60 - Diâmetro 4 mm	Arcelor Mittal, Gerdau, CSN	36,0000	2.520,0000
223	UN	60	Vergalhão de Aço CA- 60 - Diâmetro 8 mm	Arcelor Mittal, Gerdau, CSN	73,3900	4.403,4000
224	UN	200	Bucha Plástica S-06 Com Anel	---	33,4700	6.694,0000
225	UN	200	Bucha Plástica S-08 Com Anel	---	33,4700	6.694,0000
226	UN	200	Bucha Plástica S 10- Com Anel	---	33,4700	6.694,0000
227	UN	12	Broca de Videa de 8 mm para S8	Irwin, Bosch, Vonder, Tramontina	27,8300	333,9600
228	UN	12	Broca de Videa 10 mm para S10	Irwin, Bosch, Vonder, Tramontina	27,8300	333,9600
229	UN	35	Rolo de pintura lã de carneiro 23cm c/ cabo	Castor, Atlas, Tigre	27,5700	964,9500
230	UN	35	Rolo de pintura espuma 23cm c/ cabo	Castor, Atlas, Tigre	85,0000	2.975,0000
231	UN	35	Espátula multiuso de aço cromado 80mm c/ cabo de plástico	-----	18,3500	642,2500
232	LATA	55	Solvente aguarrás 900ml	Natrielli, Maza, Itaqua	69,6200	3.829,1000
233	UN	50	Trincha p/ pintura cerdas gris Nº1	Atlas, Roma, Tigre	9,5100	475,5000
234	UN	50	Trincha p/ pintura cerdas gris Nº2	Atlas, Roma, Tigre	11,2900	564,5000
235	UN	50	Trincha p/ pintura cerdas gris Nº3	Atlas, Roma, Tigre	14,5500	727,5000
236	UN	100	Lixa d'água Nº80	Vonder, 3M, Norton	5,3600	536,0000
237	UN	100	Lixa d'água Nº100	Vonder, 3M, Norton	5,8400	584,0000
238	UN	100	Lixa de ferro Nº80	Vonder, 3M, Norton	7,2300	723,0000
239	UN	100	Lixa de ferro Nº100	Vonder, 3M, Norton	7,2300	723,0000
240	Lata	50	Selador acrílico de parede 3,6lts	Coral, Suvinil, Sherwin Willians	84,9500	4.247,5000
241	Lata	50	Selador acrílico de parede 18lts	Coral, Suvinil, Sherwin Willians	140,0100	7.000,5000
242	UN	60	Fita Veda Rosca 18mm x 50m	Tigre, Krona, Amanco	10,6700	640,2000
243	UN	20	Boia para caixa d'água ¾"	Tigre, Astra, Deca	17,9400	358,8000
244	UN	10	Caixa D'água 250 litros	Fortlev, Tigre, Acqualimp	416,2000	4.162,0000
245	UN	3	Colher de pedreiro canto reto 7"	Wonder, Tramontina, Pacetta	37,3000	111,9000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

246	UN	3	Colher de pedreiro canto reto 8"	Wonder, Tramontina, Pacetta	36,0000	108,0000
247	UN	5	Colher de pedreiro canto reto 9"	Wonder, Tramontina, Pacetta	43,1200	215,6000
248	UN	5	Colher de pedreiro canto reto 10"	Wonder, Tramontina, Pacetta	43,1200	215,6000
249	UN	5	Colher de pedreiro canto redondo 8"	Wonder, Tramontina, Pacetta	42,7200	213,6000
250	UN	5	Desempenadeira Plástica 20x30cm	Tramontina, Monfort, Thompson	26,7700	133,8500
251	UN	5	Desempenadeira Plástica 15x26cm	Tramontina, Monfort, Thompson	43,4600	217,3000
252	UN	5	Desempenadeira Plástica 22x34cm	Tramontina, Monfort, Thompson	51,7200	258,6000
253	UN	5	Desempenadeira dentada de aço 26,5 x 12cm	Tramontina, Monfort, Thompson	26,9100	134,5500
254	UN	3	Desempenadeira dentada de aço 40x12cm	Tramontina, Monfort, Thompson	50,3300	150,9900
255	UN	8	Trena 8 metros	Tramontina, Starrett, Stanley, Lufkin	67,1000	536,8000
256	UN	10	Trena 5 metros	Tramontina, Starrett, Stanley, Lufkin	35,6600	356,6000
257	UN	15	Carrinho de Mão chapa reforçada 0,9 mm 65 litros – pneu com câmara.	Tramontina, Fisher, Metalpama	404,2100	6.063,1500
258	UN	10	Enxada larga 1.5 em aço com cabo de madeira de 145 cm	Tramontina, Vonder, Collins	64,5900	645,9000
259	UN	5	Enxada larga 2.5 em aço com cabo de madeira de 145 cm	Tramontina, Vonder, Collins	64,4300	322,1500
260	UN	10	Enxada estreita 2.5 em aço com cabo de madeira de 145 cm	Tramontina, Vonder, Collins	77,1500	771,5000
261	UN	5	Enxada Largo 2.5 em aço com cabo de madeira de 130 cm	Tramontina, Vonder, Collins	85,2100	426,0500
262	UN	4	Enxada estreita 2.0 em aço com cabo de madeira de 130 cm	Tramontina, Vonder, Collins	71,1300	284,5200
263	UN	10	Pá quadrada com cabo de madeira de 120 cm	Tramontina, Vonder, Collins	55,2700	552,7000
264	UN	10	Pá de bico Nº 04 com cabo de madeira de 71 cm	Tramontina, Vonder, Collins	76,9700	769,7000
265	UN	4	Alavanca de pedreiro em aço de 1"x1,50 m	Tramontina, Vonder, Collins	214,8300	859,3200
266	UN	4	Alavanca de pedreiro em aço de 1"x1,80 m	Tramontina, Vonder, Collins	214,8300	859,3200
267	UN	4	Ponteiro Redondo 12" em aço	Tramontina, Vonder, Collins	34,0000	136,0000
268	UN	3	Ponteiro 16" corpo sextavado em aço especial	Tramontina, Vonder, Collins	119,2900	357,8700
269	UN	3	Talhadeira Aço forjado – 300x18 mm	Tramontina, Vonder, Collins	98,0500	294,1500
270	UN	2	Talhadeira Aço forjado – 200x18 mm	Tramontina, Vonder, Collins	171,7700	343,5400
271	UN	2	Talhadeira Aço forjado – 130x10 mm	Tramontina, Vonder, Collins	125,5600	251,1200
272	UN	4	Talhadeira Sextavado – ¾ x 12" em aço SAE 1040/1050	Tramontina, Vonder, Collins	69,8400	279,3600
273	UN	30	Treliça Ferro Aço nervurado H8 – 3 m	Gerdau, Arcelor Mittal	79,0300	2.370,9000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

274	UN	30	Treliça Ferro Aço nervurado H12 – 3 m	Gerdaul, Arcelor Mittal	88,5400	2.656,2000
275	UN	15	Tábua Bruta de Pinus 2,1 x 20 cm – 3 m		56,1500	842,2500
276	UN	20	Tábua Bruta de Pinus 2,1 x 30 cm – 3 m		70,9700	1.419,4000
277	UN	30	Tê soldável 50 x 25 mm – Classe A	Tigre, Amanco, Krona	17,5100	525,3000
278	UN	30	Tê soldável 40 x 25 mm – Classe A	Tigre, Amanco, Krona	17,5100	525,3000
279	UN	35	Tê soldável 32 x 25 mm – Classe A	Tigre, Amanco, Krona	11,7900	412,6500
280	UN	100	Cal Virgem - Saco de 20 Kg	Hidra, Calcin, Votorantin, Lhoist	54,9200	5.492,0000
281	UN	5	Disco de corte para madeira 4.3/8”- 24 dentes	Tramontina, Bosch, Dewal	53,2300	266,1500
282	UN	5	Disco de corte diamantado 4.1/2”	Tramontina, Bosch, Dewal	24,6500	123,2500
283	UN	15	Adaptador Soldável com Flange livre para Caixa D’água - 20mm x 1 / 2”.	Tigre, Amanco, Krona	24,7000	370,5000
284	UN	15	Adaptador Soldável com Flange livre para Caixa D’água - 25mm x 3 / 4”.	Tigre, Amanco, Krona	24,7000	370,5000
285	UN	10	Adaptador Soldável com Flange livre para Caixa D’água - 32mm x 1”.	Tigre, Amanco, Krona	32,7100	327,1000
286	UN	10	Adaptador Soldável com Flange livre para Caixa D’água - 40mm x 1 1 / 4”.	Tigre, Amanco, Krona	39,1400	391,4000
287	UN	10	Adaptador Soldável com Flange livre para Caixa D’água - 50mm x 1 1 / 2”.	Tigre, Amanco, Krona	55,9100	559,1000
288	UN	20	Adaptador Soldável com Flange livre para Caixa D’água - 60mm x 2”.	Tigre, Amanco, Krona	68,7700	1.375,4000
289	UN	10	Adaptador Soldável com Flange livre para Caixa D’água - 75mm x 2 1 / 2”.	Tigre, Amanco, Krona	88,1500	881,5000
290	UN	10	Lima para motosserra com cabo - 8x7/32	Starrett, Vonder, Tramontina	12,9300	129,3000
291	UN	10	Lima para motosserra com cabo - 8x5/32	Starrett, Vonder, Tramontina	12,9300	129,3000
292	RL	10	Fio de corte quadrado para roçadeira 3 mm x 312 metros	STHIL ou Similar	550,0000	5.500,0000
293	UN	30	Sifão sanfonado plástico universal para pias	Tigre, Amanco, Astra	12,2200	366,6000
294	UN	15	Espude para vaso sanitário 38mm x DN 40mm	Tigre, Amanco, Astra	13,8900	208,3500
295	UN	40	Bucha Plástica para torneira - 1/2 “	Herc Sku, Grap	4,9500	198,0000
296	UN	40	Bucha Plástica para torneira - 3/4”	Herc Sku, Grap	4,9500	198,0000
297	UN	15	Tubo para caixa de descarga externa	Tigre, Amanco, Astra	38,1200	571,8000
298	UN	10	Lima quadrada bastarda de 8” com cabo.	Starrett, Tramontina, Vonder	65,7300	657,3000
299	UN	10	Lima quadrada bastarda de 12” com cabo	Starrett, Tramontina, Vonder	89,6000	896,0000
300	UN	10	Lima quadrada Murça de 8” com cabo	Starrett, Tramontina, Vonder	89,6000	896,0000
301	UN	10	Lima quadrada Murça de 12” com cabo	Starrett, Tramontina, Vonder	102,5700	1.025,7000
302	UN	10	Lima Redonda Bastarda 10” com cabo	Starrett, Tramontina, Vonder	89,6000	896,0000
303	UN	10	Lima Redonda Murça 10” com cabo	Starrett, Tramontina, Vonder	59,2000	592,0000
304	UN	5	Grosa Meia cana em aço carbono 10” com cabo	Starrett, Tramontina, Vonder	82,5000	412,5000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

305	UN	40	Vassoura para Grama de Plástico com 22 dentes com cabo	Tramontina, Momfort, Trapp	56,5000	2.260,0000
306	UN	20	Rastelo Ancinho Metálico 14 dentes com cabo de 150 cm	Tamontina , Vonder, Monfort	60,0000	1.200,0000
307	UN	200	Parafuso Cabeça Sextavada Rosca Parcial Soberba Zincado para Bucha S6 - 3/16 x 30mm		5,2900	1.058,0000
308	UN	200	Parafuso Cabeça Sextavada Rosca Parcial Soberba Zincado para Bucha S8 - 5 x 50mm		5,2900	1.058,0000
309	UN	200	Parafuso Cabeça Sextavada Rosca Parcial Soberba Zincado para Bucha S10 - 6 x 50mm		5,2900	1.058,0000
310	UN	100	Parafuso Cabeça Sextavada Rosca Parcial Soberba Zincado para Bucha S12 - 8 a 10 mm x 70mm		5,3900	539,0000
311	UN	100	Bucha Plástica S 12- Com Anel		8,5400	854,0000
312	UN	10	Broca de Videira para S6	Irwin, Bosch, Vonder, Tramontina	27,8300	278,3000
313	UN	10	Broca de Videira para S12	Irwin, Bosch, Vonder, Tramontina	27,8300	278,3000
314	M ²	200	TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO SIMPLES, ESPESSURA - 0,5 mm	Pizzinato, Telha Forte, Top Telha Metálica	112,0500	22.410,0000
315	M	650	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO DIÂMETRO DE 6 A 8		29,0200	18.863,0000
316	M	650	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO DIÂMETRO DE 8 A 10		35,8300	23.289,5000
317	M	90	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO (ESTICADOR) DIÂMETRO DE 18 A 20		108,0400	9.723,6000
318	M	5000	ARAME LISO AÇO ZINCADO PARA CERCA 17x15 CARGA DE RUPTURA MÍNIMA DE 700 KGF- CATEGORIA II / GALVANIZAÇÃO CAMADA LEVE	Gerdau, ArcelorMittal, Fixtil	5,6900	28.450,0000
319	UN	40	ESTICADOR TIPO CATRACA P/ CERCA ARAME LISO		25,4000	1.016,0000
320	M	450	TUBO DE PVC COLETOR OCRE NBR 7362 - DN 150 MM COM BOLSA JEI E PONTA LISA, PRESSÃO MÁXIMA - 2,5 KGF/CM ² OU 2500 PA	Tigre, Amanco, Krona	94,8400	42.678,0000
321	M	250	TUBO DE PVC COLETOR OCRE NBR 7362 - DN 200 MM COM BOLSA JEI E PONTA LISA, PRESSÃO MÁXIMA - 2,5 KGF/CM ² OU 2500 PA	Tigre, Amanco, Krona	124,5100	31.127,5000
322	UN	50	SELIM ELÁSTICO JE PARA ESGOTO COLETOR 150x 100	Tigre, Amanco, Krona	54,1300	2.706,5000
323	UN	300	Canaleta Meia Cana de Concreto 200mm x 1000 mm	Premsel; Premoldec; GV Pré-moldados	106,1600	31.848,0000
324	UN	150	Canaleta Meia Cana de Concreto 300mm x 1000 mm	Premsel; Premoldec; GV Pré-moldados	117,3300	17.599,5000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

325	UN	150	Canaleta Meia Cana de Concreto 400mm x 1000 mm	Prensel; Premoldec; GV Pré-moldados	160,7700	24.115,5000
326	UN	250	Canaleta Meia Cana de Concreto 600mm x 1000 mm	Prensel; Premoldec; GV Pré-moldados	252,6700	63.167,5000
327	UN	25	Tubo de Concreto Armado PA2, Diâmetro Interno 1000 mm, Altura 1.500 mm	Prensel; Premoldec; GV Pré-moldados	1.077,7800	26.944,5000
328	UN	50	Tubo de Concreto Armado PA2, Diâmetro Interno 800 mm, Altura 1.500 mm	Prensel; Premoldec; GV Pré-moldados	822,1300	41.106,5000
329	UN	80	Tubo de Concreto Armado PA2, Diâmetro Interno 600 mm, Altura 1.500 mm	Prensel; Premoldec; GV Pré-moldados	666,2700	53.301,6000
330	UN	80	Tubo de Concreto Armado PA2, Diâmetro Interno 400 mm, Altura 1.500 mm	Prensel; Premoldec; GV Pré-moldados	733,2200	58.657,6000
331	UN	60	Tubo de Concreto Simples PS2, Diâmetro Interno 600 mm, Altura 1.500 mm	Prensel; Premoldec; GV Pré-moldados	900,0000	54.000,0000
332	UN	3	Peneira para Areia Grossa – Malha 8 - Aro Metálico Diâmetro 60 cm	Mabelini ; Tegape ; Vitória ; Gal	109,2600	327,7800
333	UN	3	Peneira para Areia Média – Malha 10 - Aro Metálico Diâmetro 60 cm	Mabelini ; Tegape ; Vitória ; Gal	109,2600	327,7800
334	UN	3	Peneira para Areia Fina – Malha 12 - Aro Metálico Diâmetro 60 cm –	Mabelini ; Tegape ; Vitória ; Gal	109,2600	327,7800
335	UN	10	Linha para Pedreiro – Espessura 0,8 mm – Comprimento 100 Metros	Rossi ; Trevo ; Mazzaferro	39,3200	393,2000
336	UN	3	Martelo de Pedreiro 2 Cortes, Aço Forjado, Cabo de Madeira, Peso 500 g	Tramontina ; Gedore ; Wonder	86,0800	258,2400
337	UN	3	Martelo de Unha Carpinteiro Aço Forjado, Tamanho 29 mm, Comprimento do Cabo 280 mm, Peso 628 g.	Tramontina ; Gedore ; Wonder	86,0800	258,2400
338	UN	2	Marreta Oitavada com Cabo de Madeira 280 mm, Peso 1,5 Kg	Tramontina ; Gedore ; Wonder	86,0800	172,1600
339	UN	3	Marreta Oitavada com Cabo de Madeira 280 mm, Peso 1,0 Kg	Tramontina ; Gedore ; Wonder	86,0800	258,2400
340	UN	15	Redução excêntrica Esgoto 100mm X 50mm	Tigre, Amanco, Krona,	59,1500	887,2500
341	Lata	120	Tinta Premium para áreas EXTERNAS cores variadas lata 18lts.	Coral, Suvinil, Sherwin-willians	335,0400	40.204,8000
342	Lata	60	Tinta Premium para áreas EXTERNAS cores variadas Galão de 3,6 lts.	Coral, Suvinil, Sherwin-willians	160,0000	9.600,0000
343	Lata	60	Tinta Acrílica a Base de Solvente para Demarcação e Sinalização Viária Alto Desempenho, Cores Variadas, Conforme ABNT-11862 e DNIT/DNER - ET-DE-L00/019 - Lata de 18 Lts.	Indutil, ICD Vias; Super Max; Inoplastic; Maza; BR Sinal	666,9800	40.018,8000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

344	Lata	30	Tinta Acrílica a Base de Solvente para Demarcação e Sinalização Viária Alto Desempenho, Cores Variadas, Conforme ABNT-11862 e DNIT/DNER - ET-DE-L00/019 - Galão de 3,6 Lts.	Indutil, ICD Vias; Super Max; Inoplastic; Maza; BR Sinal	375,5800	11.267,4000
345	UN	20	Redução excêntrica Esgoto 200mm X 150mm	Tigre, Amanco, Krona,	64,6600	1.293,2000
346	Lata	60	Tinta Premium para PISO EXTERNO, Cores variadas lata 18 Lts	Coral, Suvinil, Sherwin-willians	765,2500	45.915,0000
347	UN	1.000	Tijolo de 12 furos 30x20x15 cm		3,4300	3.430,0000
348	UN	100	Tubo Corrugado para Drenagem Pluvial em PEAD, com sistema de União Ponta e Bolsa com duplo Anel de Vedação, conforme Normas : DNIT-094/2014-EM; AASHTO M252 e M294; ASTM F2306; e SINAT 013. Diâmetro Nominal : 200 mm - Comprimento 6 metros	Tigre; PEAD Brasil; Kanaflex	558,4400	55.844,0000
349	UN	80	Tubo Corrugado para Drenagem Pluvial em PEAD, com sistema de União Ponta e Bolsa com duplo Anel de Vedação, conforme Normas : DNIT-094/2014-EM; AASHTO M252 e M294; ASTM F2306; e SINAT 013. Diâmetro Nominal : 400 mm - Comprimento 6 metros	Tigre; PEAD Brasil; Kanaflex	765,3300	61.226,4000
350	UN	25	Tubo Corrugado para Drenagem Pluvial em PEAD, com sistema de União Ponta e Bolsa com duplo Anel de Vedação, conforme Normas: DNIT-094/2014-EM; AASHTO M252 e M294; ASTM F2306; e SINAT 013. Diâmetro Nominal : 600 mm - Comprimento 6 metros	Tigre; PEAD Brasil; Kanaflex	25,0000	625,0000
351	UN	40	Tubo Corrugado para Drenagem Pluvial em PEAD, com sistema de União Ponta e Bolsa com duplo Anel de Vedação, conforme Normas : DNIT-094/2014-EM; AASHTO M252 e M294; ASTM F2306; e SINAT 013. Diâmetro Nominal : 800 mm - Comprimento 6 metros	Tigre; PEAD Brasil; Kanaflex	1.866,6700	74.666,8000
352	UN	30	Tubo Corrugado para Drenagem Pluvial em PEAD, com sistema de União Ponta e Bolsa com duplo Anel de Vedação, conforme Normas : DNIT-094/2014-EM; AASHTO M252 e M294; ASTM F2306; e SINAT 013. Diâmetro Nominal : 1000 mm - Comprimento 6 metros	Tigre; PEAD Brasil; Kanaflex	2.472,6900	74.180,7000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

353	SACO	375	Asfalto Frio em Saco de 25 KG - Massa Asfáltica tipo CBUQ com CAP 50/70, Modificado por Aditivo Químico que retrada sua Cura, Podendo ser estocado por 2 anos em sacos de 25 KG . CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente (DNIT 036/2006-ES e DNER 313/97). Produzido em Temperaturas a 110°C . Granulometria Densa Tipo Faixa "C" . Dosado em 5,0 % com CAP 50/70 (DNER - EM 204) Densidade Teórica (Rice) = 2,495 Kg/dm ³ Estabilidade (DNER - ME 043) : 715 Kgf Embalagem - Saco de 25 Kg.	TAPFÁCIL, EVOPAV, SAFE PARK	278,3600	104.385,000 0
354	M ²	400	Piso de cerâmica 50 x 50 cm - PI 4.		51,9500	20.780,0000
355	UN	30	Luva de Correr de PVC 75 mm Água		138,3100	4.149,3000
356	Rolo	2	Mangueira de Nível de Cristal Siliconada para Pedreiro- 5/16" x 1,5 mm - Rolo de 50 metros - Reforçada.		146,0100	292,0200
357	UN	4	Régua de Alumínio para Pedreiro Reforçada com Estrutura Bitubular Material: Alumínio. Comprimento: 2 Metros. Tamanho: 45mm x 20,5mm x 2000mm.	Hyspex ; Momfort ; BTF	79,1500	316,6000
358	UN	3	Cavadeira Articulada Manual - Pacetta - com cabo de 180 cm. - Material Corpo: Aço especial temperado - Acabamento: Pintura eletrostática - Material Cabo: Madeira - Medida Cabo: 180 cm - Material Batente: Metálico - Dimensões (A x L x C): 16,60 x 19,60 x 206,30 cm - Peso: 4,15 Kg	Tramontina ; Momfort ; Collins	213,4000	640,2000
359	UN	120	Peça de Madeira de Parajú, Tukurubá ou Guajará para Fixação de Placas de Sinalização Vertical - Dimensões - 7cm x 7cm x 3 Metros		188,3300	22.599,6000
360	UN	8	Manta Asfáltica - Fita Auto Adesiva Aluminizada - 10cm X 10m	Viapol; Dryko; Sika; Denver	50,9700	407,7600
361	UN	10	Manta Asfáltica - Fita Auto Adesiva Aluminizada - 20cm X 10m	Viapol; Dryko; Sika; Denver	97,8300	978,3000
362	UN	5	Manta Asfáltica - Fita Auto Adesiva Aluminizada - 30cm X 10m	Viapol; Dryko; Sika; Denver	116,1400	580,7000
363	UN	25	Broxa Sintética Retangular - Dimensões : 15 cm x 5,6 cm	Atlas, Roma, Tigre	24,5800	614,5000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

364	UN	15	Broxa Sintética Redonda - Dimensões : Comprimento 25 cm x Diâmetro 7,5 cm	Atlas, Roma, Tigre	20,0300	300,4500
365	UN	15	Escova Manual Sem Cabo com Cerdas em Aço Carbono com Base de Madeira - 6 x 19 Fileiras.	Castor, Atlas, Tigre, Starfer, Abrasfer	39,2700	589,0500
366	UN	20	Escova Manual Com Cabo com Cerdas em Aço Carbono com Base de Plástico - 3 x 13 Fileiras. Dimensões : 300 mm x 25 mm x 47mm	Castor, Atlas, Tigre, Starfer, Abrasfer	30,3700	607,4000
367	UN	5	Roda Para Carrinho De Mão Completa 3,25 x 8" - Cubo com diâmetro de 1 1/4" para eixo de 1" - Comprimento do cubo 165 mm - Diâmetro Externo 360 mm.	Tramontina; Metalosa; Vonder; Roma; Fercar	184,6600	923,3000
368	UN	5	Pneu Maciço em Borracha Macia com Roda e Bucha Plástica para Carrinho de Mão -Diâmetro: 358 mm - Largura: 75 mm	Tramontina; Metalosa; Vonder; Roma; Fercar	130,0300	650,1500
369	ROLO	3	Lona Dupla Face 150 Micras(Grossa) Silagem, 8m largura, Impermeável, Br avesso Preto, Proteção UV - Rolo de 50 metros	Nortene; Agrovelper; Alterosa; Lonas & Lonitas	1.170,950 0	3.512,8500
370	UN	15	Aspersor de Impacto Rotativo 360° de Termoplástico aditivado contra Radiação UV. Faixa de Vazão - 0,53 a 0,69 m³/h Diâmetro Irrigado - 19,0 a 20,5 m Pressão (mca) - 20 a 35 Ângulo de Aspersão - 25° Conector Roscável 1/2" macho ISO 7	Rainbird; Hunter; Tigre; Tramontina	80,4100	1.206,1500
371	UN	15	Aspersor de Impacto Setorial de Termoplástico aditivado contra Radiação UV. Faixa de Vazão - 0,89 a 1,16 m³/h Diâmetro Irrigado - 22,5 a 24 m Pressão (mca) - 20 a 35 Ângulo de Aspersão - 25° Conector Roscável 1/2" macho ISO 7	Rainbird; Hunter; Tigre; Tramontina	62,7900	941,8500
372	UN	40	Grelha Armada 8 mm, para Boca de Lobo – Dimensões Aproximadas: 40 cm x 60 cm x 8 cm	JA; MMR; GV Pré- Moldados	493,1700	19.726,8000
373	UN	20	Vassoura de Grama Metálica Palheta Regulável 22 Dentes, com cabo de 120 cm	Tramontina, Momfort, Trapp	60,0000	1.200,0000
374	UN	40	Vassoura para Grama de Plástico com 22 dentes, com cabo de 120 cm	Tramontina, Momfort, Trapp	58,3300	2.333,2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

375	UN	5	Garfo de Aço Forcado com Cabo, pintura Epoxi, 16 Dentes para Baias. CARACTERÍSTICAS: Material: Aço com Pintura Epóxi Dimensões: 32 x 32 x 8,5 cm Peso: 2800 g Modelo: Profissional Quantidade de Dentes: 16	AM Ferramentas;	280,5500	1.402,7500
376	UN	5	Garfo Forcado de Aço Galvanizado com Cabo, 19 Dentes, para Baias. CARACTERÍSTICAS: Material: Aço Galvanizado Dimensões: 32 x 30 cm Peso: 1800 g Quantidade de Dentes: 17 (+ 2 Laterais)	AM Ferramentas;	238,2600	1.191,3000
377	UN	2.000	Bloco vazado Estrutural 0,15 - Dimensões 14 x 19 x 39 cm		10,2500	20.500,0000
378	UN	1.000	Bloco vazado Estrutural 0,10 - Dimensões 9 x 19 x 39 cm		10,2500	10.250,0000
379	UN	30	Rolo de pintura lã de carneiro 10 cm c/ cabo	Castor, Atlas, Tigre	27,5700	827,1000
380	UN	30	Rolo de pintura lã de carneiro 5 cm c/ cabo	Castor, Atlas, Tigre	24,5000	735,0000
381	UN	30	Rolo de pintura Espuma 10 cm c/ cabo	Castor, Atlas, Tigre	36,6000	1.098,0000
382	UN	30	Rolo de pintura Espuma 5 cm c/ cabo	Castor, Atlas, Tigre	27,8100	834,3000
383	UN	4	Talhadeira SDS 14x40x250 mm	Bosch, De Walt, Makita, Wonder. Tramontina, Worker	53,3300	213,3200
384	UN	4	Talhadeira SDS 14x20x250 mm	Bosch, De Walt, Makita, Wonder. Tramontina, Worker	76,5000	306,0000
385	UN	4	Ponteiro SDS 14x250 mm	Bosch, De Walt, Makita, Wonder. Tramontina, Worker	50,0300	200,1200
386	UN	4	Broca de Videira SDS 10x210 mm	Bosch, De Walt, Makita, Wonder. Tramontina, Worker	36,8600	147,4400
387	UN	4	Broca de Videira SDS 12x210 mm	Bosch, De Walt, Makita, Wonder. Tramontina, Worker	52,0000	208,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

388	UN	20	Quadro de Andaime Tubular: Diâmetro do Tubo 48,3 mm - Espessura 3,0 mm - Dimensões 1,5 m x 1,0 m - Conforme NBR 6494/NR18	MECAN; TRIUNFO ANDAIMES; WASMETAL; ROHR	824,8100	16.496,2000
389	UN	4	Piso Metálico Anti Derrapante com trava de Segurança (Plataforma) para andaimes Comprimento : 150 cm - Largura : 37 cm - Espessura : 1,5 mm	MECAN; TRIUNFO ANDAIMES; WASMETAL; ROHR	685,6100	2.742,4400
390	UN	6	Rodízio com Freio Duplo, roda de Poliuretano de 6 " - Chapa do corpo do rodízio com 4,8 mm de espessura - Chapa do mecanismo de freio com 2,5 mm de espessura - para andaime tubular com Diâmetro do tubo de 48,3 mm.	MECAN; TRIUNFO ANDAIMES; WASMETAL; ROHR	493,7800	2.962,6800
391	ROLO	20	Arame Recozido BWG 14 - (PG 14) - Espessura de 2,1 a 2,11 mm.- Rolo de 100 m	Gerdau, ArcelorMittal, Fixtil	93,3800	1.867,6000
392	Kg	30	Adesivo estrutural à base de resina epóxi, de média viscosidade (fluido), bicomponente, para colagens em geral, de concreto velho com concreto novo e chapas metálicas ao concreto. Resistência à Compressão : 80 MPa (23°C; 50% u.r.) - 7 Dias - (ASTM D 695) Resistência à flexão 7 dias: ~ 50 MPa - (ASTM C 580) Resistência adesiva à tração : Concreto: 18,4 MPa (14 dias) - (ASTM C 882) Concreto: 3,80 MPa (7 dias) - falha Teste Pull Off no concreto Aço: ~ 12 MPa (3 dias) - Teste Pull Off Temperatura de serviço : Min +10°C / Máx +60°C Lata com 1 Kg	SIKA; VEDACIT; QUARTZOLIT	150,3000	4.509,0000
393	UN	15	Disco Flap para Lixadeira e Esmerilhadeira Dimensões : 4 1/2" x 7/8" - 115 mm x 22,23 mm - Grão 80 - G80	Bosch; Wurth; Makita; Starret; DeWalt	23,9600	359,4000
394	M²	60	Chapa de Pedra Ardôsia (Matacão) com espessura de 4,0 cm		68,0000	4.080,0000
395	UN	6	Prumo de Face para Parede em Aço Maciço - 1 KG - Tamanho do Cordão - 2 m	Cortag; Thompson; Tramontina; Ramada; Momfort	120,8300	724,9800
396	MT	3.000	TUBO PVC ESGOTO 100MM - (Poderá ser solicitado em unidade de 06 metros de comprimento ou em partes menores) - AMPLA CONCORRENCIA	Tigre, Amanco, Krona, Cardinali.	39,7900	119.370,000 0



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

397	SC	2.100	CIMENTO 50KG CP III-32 - AMPLA CONCORRENCIA	Cauê, Campeão, Liz	50,4500	105.945,000 0
398	UND	75	TUBO DE CONCRETO ARMADO PA2 DIAMETRO INTERNO 1000MM ALTURA 1500MM - AMPLA CONCORRENCIA	Prensel; Premoldec; GV Pré- moldados	1.077,780 0	80.833,5000
399	SC	1.125	Asfalto Frio em Saco de 25 KG - Massa Asfáltica tipo CBUQ com CAP 50/70, modificado por Aditivo Químico que retrada sua Cura, podendo ser estocado por 2 anos em sacos de 25 KG. CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente (DNIT 036/2006- ES e DNER 313/97). Produzido em Temperaturas a 110°C. Granulometria Densa Tipo Faixa "C". Dosado em 5,0 % com CAP 50/70 (DNER - EM 204) Densidade Teórica (Rice) = 2,495 Kg/dm ³ Estabilidade (DNER - ME 043): 715 Kgf Embalagem - Saco de 25 Kg. - AMPLA CONCORRENCIA.	TAPFÁCIL, EVOPAV, SAFE PARK	278,3600	313.155,000 0
400	UND	75	Tubo Corrugado para Drenagem Pluvial em PEAD, com sistema de União Ponta e Bolsa com duplo Anel de Vedação, conforme Normas: DNIT-094/2014-EM; AASHTO M252 e M294; ASTM F2306; e SINAT 013. Diâmetro Nominal: 600 mm - Comprimento 6 metros - AMPLA CONCORRENCIA.	Tigre; PEAD Brasil; Kanaflex	866,6700	65.000,2500
401	Metros	2.250	Tubo PVC Coletor de Esgoto Liso com junta Elástica (JEI), Cor Ocre, para rede coletora de Esgoto PN 10 Kgf/ cm ² - DN 100 mm, Espessura 2,5 mm - Conforme Normas ABNT NBR 7362 e NBR 9051 (Aneis de Borracha). AMPLA CONCORRÊNCIA	TIGRE; AMANCO; KRONA; FORTLEV	66,11	148.747,50
402	Metros	750	Tubo PVC Coletor de Esgoto Liso com junta Elástica (JEI), Cor Ocre, para rede coletora de Esgoto PN 10 Kgf/ cm ² - DN 100 mm, Espessura 2,5 mm - Conforme Normas ABNT NBR 7362 e NBR 9051 (Aneis de Borracha)	TIGRE; AMANCO; KRONA; FORTLEV	66,11	49.582,50
403	Metros	1.125	Tubo PVC Coletor de Esgoto Liso com junta Elástica (JEI), Cor Ocre, para rede coletora de Esgoto PN 10 Kgf/ cm ² - DN 150 mm, Espessura 3,6 mm - Conforme Normas ABNT NBR 7362 e NBR 9051 (Aneis de	TIGRE; AMANCO; KRONA; FORTLEV	87,23	98.133,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

			Borracha) – AMPLA CONCORRÊNCIA			
404	Metros	375	Tubo PVC Coletor de Esgoto Liso com junta Elástica (JEI), Cor Ocre, para rede coletora de Esgoto PN 10 Kgf/ cm ² - DN 150 mm, Espessura 3,6 mm - Conforme Normas ABNT NBR 7362 e NBR 9051 (Aneis de Borracha)	TIGRE; AMANCO; KRONA; FORTLEV	87,23	32.711,25
405	Metros	525	Tubo PVC Coletor de Esgoto Liso com junta Elástica (JEI), Cor Ocre, para rede coletora de Esgoto PN 10 Kgf/ cm ² - DN 200 mm, Espessura 4,5 mm - Conforme Normas ABNT NBR 7362 e NBR 9051 (Aneis de Borracha) – AMPLA CONCORRÊNCIA	TIGRE; AMANCO; KRONA; FORTLEV	145,73	76.508,25
406	Metros	175	Tubo PVC Coletor de Esgoto Liso com junta Elástica (JEI), Cor Ocre, para rede coletora de Esgoto PN 10 Kgf/ cm ² - DN 200 mm, Espessura 4,5 mm - Conforme Normas ABNT NBR 7362 e NBR 9051 (Aneis de Borracha)	TIGRE; AMANCO; KRONA; FORTLEV	145,73	25.502,75
407	Und	300	Luva de Correr PVC Universal JE, cor Ocre, para rede coletora de esgoto, DN 100 mm.	TIGRE; AMANCO; KRONA; FORTLEV	35,33	10.599,00
408	Und	150	Luva de Correr PVC Universal JE, cor Ocre, para rede coletora de esgoto, DN 150 mm.	TIGRE; AMANCO; KRONA; FORTLEV	38,00	5.700,00
409	Und	100	Luva de Correr PVC Universal JE, cor Ocre, para rede coletora de esgoto, DN 200 mm.	TIGRE; AMANCO; KRONA; FORTLEV	52,00	5.200,00
410	Und	350	Curva PVC Curta 90° coletor de Esgoto com Anel JE, cor Ocre , DN 100 mm	TIGRE; AMANCO; KRONA; FORTLEV	48,48	16.968,00
411	Und	200	Curva PVC Curta 90° coletor de Esgoto com Anel JE, cor Ocre , DN 150 mm	TIGRE; AMANCO; KRONA; FORTLEV	60,97	12.194,00
412	Und	100	Curva PVC Curta 90° coletor de Esgoto com Anel JE, cor Ocre , DN 200 mm	TIGRE; AMANCO; KRONA; FORTLEV	103,54	10.354,00
413	Und	150	Redução Excêntrica PVC Coletora de Esgoto PB JE, cor Ocre, DN 150x100 mm	TIGRE; AMANCO; KRONA; FORTLEV	60,82	9.123,00
414	Und	80	Redução Excêntrica PVC Coletora de Esgoto PB JE, cor Ocre, DN 200x150 mm	TIGRE; AMANCO; KRONA; FORTLEV	71,38	5.710,40
415	ROLO	100	Faixa Refletiva para para-choque de caminhão, Cores Vermelho e Branco, Tecnologia Prismática/ Grau Diamante- Conforme Normas do	3M; SHERMAN; AVERY DENNISON(Challenger)	178,93	17.893,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

			CONTRAN (Resolução 948) e DENATRAM (Anexo 9 da Resolução 445/2013) – Dimensões Rolo de 10 cm (Largura) x 2,4 Metros (Comprimento).		
--	--	--	--	--	--

OBSERVAÇÃO: TODAS AS MARCAS INDICADAS NOS DESCRITIVOS POSSUEM CARÁTER MEREMANENTE REFERENCIAL, ADMITINDO-SE PRODUTOS EQUIVALENTES, SIMILARES OU DE QUALIDADE SUPERIOR.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 23.221.351/0001-28, Inscrição Estadual Isenta, com sede na Avenida Francisco Mascarenhas Ferreira, nº 159, Centro, na cidade de CAETANÓPOLIS, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Sr. Joaquim Duarte Nunes, nacionalidade brasileira, portador do CPF nº 392.396.406-49, residente e domiciliado no Município de CAETANÓPOLIS/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº **014/2026**, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Administrativo Nº **045/2026**, homologado em _____ de _____ de 20____, mediante o disposto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 014/2026, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em _____ de _____ de 20____, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o “Registro de preços para eventual e futura aquisição de material para Construção Civil para realização de Obras de Infraestrutura, serviços de Manutenção, e pequenas reformas das ruas, praças, imóveis públicos, poços artesianos Urbanos e Rurais, Prédios das Polícias Civil e Militar, atendimento aos convênios firmados, e outros locais de propriedade do município, inerentes a todas Secretarias”, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão eletrônico nº **014/2026**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços/fornecimentos ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de CAETANÓPOLIS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços/fornecimentos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. A entrega deverá ser nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Caetanópolis-MG, mediante agendamento prévio e envio da NAF.

5.2 Prazo de entrega dos Materiais licitados, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: 5 (CINCO) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de CAETANÓPOLIS caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.2 - Fornecer o produto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo contrato e ou termo de referência, em estrita observância às especificações desta solicitação, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações de produtos. O produto deve ser fiscalizado pelo responsável da empresa

7.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto ora adquirido;

7.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5 - Proibição de transferência – Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar serviços, salvo em condições expressamente autorizadas pelo gestor do contrato.

7.6 - Responsabilidades financeiras – Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato.

7.7 - Comprovação de regularidade – Apresentar, juntamente com a fatura de serviços, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária (Certidões Negativas atualizadas).

7.8 Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas. (Art. 116 da Lei nº 14.133/21).

7.9 A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD)

7.10 Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (Art. 6º, LGPD)

7.11 A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD)

7.12 Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD)

7.13 Conforme prevê a Lei 14.133/2021 em seus artigos 92, XVII e 116, obriga-se a CONTRATADA ao cumprimento da cota legal destinada à contratação de aprendizes, no percentual de no mínimo 5% a 15%.

7.14 Outras obrigações, caso julgue necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n.º 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Promover, através do fiscal do contrato, a fiscalização do produto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as faltas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exija medidas por parte daquela;

8.4 Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data final do fornecimento do produto.

8.5 Notificar o Contratante sobre eventuais atrasos no fornecimento do produto e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência;

8.6 Rejeitar, por intermédio do fiscal do contrato, qualquer produto fornecido equivocadamente dissonantes das especificações mínimas exigidas no edital.

8.7 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;

8.8 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em descumprimento das especificações do produto.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de CAETANÓPOLIS, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, (ou funcionários por ela designados) que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de CAETANÓPOLIS e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar à **CONTRATADO acesso** as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

d) Agir e decidir em nome do Município de CAETANÓPOLIS inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de CAETANÓPOLIS.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 15º (décimo quinto) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de CAETANÓPOLIS e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de CAETANÓPOLIS, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de CAETANÓPOLIS.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município de CAETANÓPOLIS poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de CAETANÓPOLIS.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de CAETANÓPOLIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de CAETANÓPOLIS quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de CAETANÓPOLIS, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA FGV do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias úteis e sem prejuízo para o Município de CAETANÓPOLIS, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias úteis ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 063 de 21 de setembro de 2023 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da comarca da cidade de Paraopeba/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

CAETANÓPOLIS ____ de ____ de 2026.

Secretário Municipal de Obras e Serviço Públicos
Joaquim Duarte Nunes

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2026

PARTES:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 23.221.351/0001-28, Inscrição Estadual Isenta, com sede na Avenida Francisco Mascarenhas Ferreira, nº 159, Centro, na cidade de CAETANÓPOLIS, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, o Sr. Joaquim Duarte Nunes, nacionalidade brasileira, portador do CPF nº 392.396.406-49, residente e domiciliado no Município de CAETANÓPOLIS/MG, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA**,

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº **045/2026**, modalidade **Pregão Eletrônico nº 014/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

“Registro de preços para eventual e futura aquisição de material para Construção Civil para realização de Obras de Infraestrutura, serviços de Manutenção, e pequenas reformas das ruas, praças, imóveis públicos, poços artesianos Urbanos e Rurais, Prédios das Polícias Civil e Militar, atendimento aos convênios firmados, e outros locais de propriedade do município, inerentes a todas Secretarias”.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº **045/2026**, Pregão Eletrônico nº **014/2026**, bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, sendo de R\$. _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 15º (décimo quinto) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Caetanópolis e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Caetanópolis, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Caetanópolis.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 – O Município de Caetanópolis poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Caetanópolis.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Caetanópolis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Caetanópolis quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Caetanópolis, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irremovíveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice INPC.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.05.03.04.122.0030.2023.3.3.90.30.00 – Fonte 1.500 – Ficha - 143
02.06.01.12.122.0040.2123.3.3.90.30.00 – Fonte 1.500 – Ficha - 171
02.06.02.12.361.0040.2032.3.3.90.30.00 – Fonte 1.500 – Ficha - 184
02.06.02.12.365.0040.2100.3.3.90.30.00 – Fonte 1.500 – Ficha - 204
02.06.02.12.365.0040.2101.3.3.90.30.00 – Fonte 1.500 – Ficha - 208
02.07.01.13.122.0030.2041.3.3.90.30.00 – Fonte 1.500 – Ficha - 250
02.07.03.27.813.0100.2049.3.3.90.30.00 – Fonte 1.500 – Ficha - 309
02.08.02.10.302.0050.2076.3.3.90.30.00 – Fonte 1.500 – Ficha - 379
02.08.02.10.305.0050.2080.3.3.90.30.00 – Fonte 1.500 – Ficha - 413
02.09.01.08.122.0030.2051.3.3.90.30.00 – Fonte 1.500 – Ficha - 427
02.09.02.08.243.0080.2062.3.3.90.30.00 – Fonte 1.500 – Ficha - 450
02.09.02.08.244.0070.2058.3.3.90.30.00 – Fonte 1.500 – Ficha – 471
02.09.02.08.246.0070.2059.3.3.90.30.00 – Fonte 1.500 – Ficha – 489
02.11.02.26.782.0030.2091.3.3.90.30.00 – Fonte 1.500 – Ficha – 507
02.12.02.15.452.0060.2083.3.3.90.30.00 – Fonte 1.500 – Ficha – 521

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

7.1.2 - Assinar o contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**.

7.2 - Fornecer o produto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo contrato/termo de referência, em estrita observância às especificações desta solicitação, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações de produtos. O produto deve ser fiscalizado pelo responsável da empresa

7.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto ora adquirido;

7.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5 - Proibição de transferência – Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar serviços, salvo em condições expressamente autorizadas pelo gestor do contrato.

7.6 - Responsabilidades financeiras – Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato.

7.7 - Comprovação de regularidade – Apresentar, juntamente com a fatura de serviços, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária (Certidões Negativas atualizadas).

7.8 Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas. (Art. 116 da Lei nº 14.133/21).

7.9 A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD)

7.10 Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (Art. 6º, LGPD)

7.11 A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD)

7.12 Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD)

7.13 Conforme prevê a Lei 14.133/2021 em seus artigos 92, XVII e 116, obriga-se a CONTRATADA ao cumprimento da cota legal destinada à contratação de aprendizes, no percentual de no mínimo 5% a 15%.

7.14 Outras obrigações, caso julgue necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

8.3 - Promover, através do fiscal do contrato, a fiscalização do produto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as faltas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exija medidas por parte daquela;

8.4 Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data final do fornecimento do produto.

8.5 Notificar o Contratante sobre eventuais atrasos no fornecimento do produto e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência;

8.6 Rejeitar, por intermédio do fiscal do contrato, qualquer produto fornecido equivocadamente dissonantes das especificações mínimas exigidas no edital.

8.7 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;

8.8 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em descumprimento das especificações do produto.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Caetanópolis, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias úteis ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS
Estado de Minas Gerais

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 063/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2026, Processo Licitatório nº 045/2026.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Paraopeba/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

CAETANÓPOLIS 30 de abril de 2026.

Secretário Municipal de Obras e Serviço Públicos
Joaquim Duarte Nunes

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: